



LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A CONSTRUÇÃO
E OPERAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO E
VENDA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO
BAIRRO DA COSTA DO SOL

PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL

DRAFT

VOLUME 2

Maputo, Novembro de 2018

ÍNDICE

1	Introdução	4
1.1	Contexto e Antecedentes	4
1.2	O Proponente	5
1.3	O Consultor	5
2	Âmbito e Objectivo do PGA	5
2.1	Princípios de Gestão Ambiental	6
2.2	Actualizações, Revisões e Validade deste PGA	7
3	Legislação e Padrões Relevantes	7
4	Obrigações e Responsabilidades na Gestão Ambiental	7
4.1	Obrigações e Responsabilidades do Proponente (ENGEN)	7
4.2	Obrigações e Responsabilidades do Empreiteiro	8
4.3	Descrição de Tarefas e Responsabilidades da Gestão Ambiental, Saúde e Segurança	9
4.4	Audidores independentes (responsáveis por inspecções)	9
5	Implementação do PGA	10
5.1	Competência e Capacitação	10
5.2	Verificação, Monitorização e Feedback	10
5.3	Inspecções e Auditorias	11
5.4	Acções Correctivas e de Melhoria	11
5.5	Notificação de Incidentes e Relatórios	12
6	Plano de Gestão e Monitorização Ambiental	13
6.1	Procedimentos de Gestão de Materiais e Resíduos	13
6.1.1	Reutilização e reciclagem	13
6.1.2	Armazenamento de materiais e resíduos / manuseamento no terreno	13
6.1.3	Tratamento e eliminação de resíduos	14
6.2	Treino de Indução, Revisões, Simulações	14

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Classificação dos resíduos.....	13
Tabela 2: Programa de Gestão Ambiental.....	16

ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

%	Porcento
°C	Graus Centígrados
AIA	Avaliação de Impacto Ambiental
AID	Área de Influência Directa
AII	Área de Influência Indirecta
Av.	Avenida
DNHC	Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis
DPTADER	Direcção Provincial da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural
DUAT	Direito de Uso e Aproveitamento da Terra
EAS	Estudo Ambiental Simplificado
EDM	Electricidade de Moçambique
EP1	Ensino Primário do 1º Grau
EP2	Ensino Primário do 2º Grau
EPC	Ensino Primário Completo
EPP	Equipamento de Protecção Pessoal
ESG1	1º Ciclo do Ensino Secundário
ESG2	2º Ciclo do Ensino Secundário
Etc.	<i>Et cetera</i>
ETP	Ensino Técnico Profissional
FIPAG	Fundo de Investimento e Património de Água
Hab.	Habitantes
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
INAM	Instituto Nacional de Meteorologia
INE	Instituto Nacional de Estatística
INGC	Instituto Nacional para a Gestão de Calamidades
ITS	Infecção de Transmissão Sexual
km/h	Quilómetro(s) por hora
km ²	Quilómetro(s) quadrado(s)
m	Metro(s)
m ²	Metro(s) quadrado(s)
MIREME	Ministério dos Recursos Minerais e Energia
mm	Milímetro(s)
N/A	Não Aplicável
nº	Número
ONG	Organização Não Governamental
PA	Posto Administrativo
PCRRE	Programa de Controlo de Risco e Resposta de Emergência
PGA	Plano de Gestão Ambiental
PI&As	Partes Interessadas e Afectadas
PPP	Processo de Participação Pública
SIDA	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
SIG	Sistemas de Informação Geográfica
SST	Saúde e Segurança no Trabalho
TdR	Termos de Referência

1 Introdução

1.1 Contexto e Antecedentes

A ENGEN PETROLEUM MOÇAMBIQUE, designada a seguir por ENGEN, pretende obter a Licença Ambiental para a construção e operação do Posto de Abastecimento de Combustíveis e venda de lubrificantes no Bairro de Costa do Sol na Cidade do Maputo.

Na sequência da correspondência com a Direcção Provincial da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (DPTADER) de Sofala, a actividade foi classificada como de “Categoria B”.

O presente documento constitui o Plano de Gestão Ambiental (PGA) para o **Projecto de Construção e Operação do Posto de Abastecimento de Combustíveis no Bairro da Costa do Sol**, resultado chave do Processo de AIA para o projecto proposto.

O PGA delinea as medidas de mitigação necessárias para evitar ou minimizar os impactos ambientais identificados no Relatório do Estudo Ambiental Simplificado, e é um documento chave para a conformidade do(s) empreiteiro(s) e da ENGEN para assegurar o seu compromisso com a protecção ambiental durante todo o processo de construção e operação.

O PGA abarca uma série de recomendações gerais e específicas que, colectivamente, constituem a base da gestão (mitigação dos impactos) e do controle ambiental durante as fases de construção e operação do projecto.

O PGA lista as obrigações e responsabilidades de cada parte envolvida no projecto; estipula métodos e procedimentos que serão seguidos e delinea as acções de gestão ambiental que serão implementadas, considerando que o quadro de referência para os padrões ambientais é evitar impactos negativos no ambiente social e biofísico.

O formato do PGA permite que a implementação poderá ser plenamente monitorizada e auditada. Os requisitos em termos de monitoria estão incluídos para verificar que os padrões do PGA foram alcançados.


Os Empreiteiros são legalmente obrigados a cumprir com os padrões do projecto. Enquanto o presente PGA fornece informação de base, é da responsabilidade do Empreiteiro verificar a exactidão de qualquer informação fornecida e, independentemente de qualquer inexactidão ou omissão, cumprir o quadro de referência e os padrões legais.

Assegurar a conformidade com o PGA é a responsabilidade do proprietário do projecto, neste caso a ENGEN. Para alcançar este compromisso, esta entidade irá identificar as partes relevantes a serem responsáveis pela implementação do PGA durante as diferentes fases do projecto.

1.2 O Proponente

ENGEN PETROLEUM MOÇAMBIQUE LIMITADA
Av. 25 de Setembro no 1230, Prédio 33 Andares, Porta 307/310
Att: Teodomiro Sarmento
Director Geral,
Telefone: +258 21325201/13 | Cel: +258 823039230 | Fax: +258 21325198 |
Maputo - Moçambique

1.3 O Consultor

Impacto, Projectos e Estudos Ambientais	Rua de Kassuende, nº 296, Maputo, Moçambique T. +258 21 49 96 36 F. +258 21 49 30 19	
--	---	---

2 Âmbito e Objectivo do PGA

Os princípios enunciados do presente PGA são aplicáveis à instalação e operação da estação contentorizada de enchimento de GPL no Terminal de Combustíveis do Porto da Beira e serão incorporados nos contractos entre a PROGÁS e as empresas e indivíduos contratados para executar quaisquer actividades na área sob consideração, no contexto do presente projecto.

O PGA é preparado com base na avaliação dos potenciais impactos e das medidas de mitigação associadas.

Os objectivos principais de um PGA são:

- Conformidade com a legislação e directrizes ambientais;
- Identificação e descrição de meios para assegurar a implementação efectiva de medidas de mitigação;
- Providenciar segurança aos reguladores e intervenientes que os seus requisitos em termos de desempenho ambiental e social serão cumpridos;
- Realizar monitoria para providenciar segurança que as conclusões do EAS sejam válidas;
- Especificar os papéis e responsabilidades pela gestão ambiental, monitoria e auditoria ambientais;
- Providenciar um quadro para a auditoria e inspecção da conformidade para assegurar ao proponente e às autoridades reguladores que as medidas identificadas em relação ao desempenho ambiental sejam cumpridas e os compromissos de AIA sejam implementadas.

O PGA inclui recomendações gerais e específicas que irão estabelecer a base para mitigação, gestão e monitoria dos potenciais impactos ambientais identificados no EAS, como abaixo especificados:

- Medidas para prevenir/mitigar os impactos negativos identificados, a fim de minimizar os impactos ambientais e sociais adversos do projecto;
- Medidas para incrementar os impactos positivos do projecto para maximizar os potenciais benefícios do projecto;
- Medidas correctivas (para impactos reversíveis) a fim de assegurar a reposição das condições ambientais anteriores (antes da interferência das actividades do projecto);
- Medidas de monitoria para monitorizar a eficácia das medidas de mitigação.

2.1 Princípios de Gestão Ambiental

A ENGEN deve operar considerando a hierarquia de mitigação dos impactos ambientais, visando evitar ou minimizar impactos negativos e otimizar os impactos positivos, decorrentes da sua actividade, no ambiente biofísico e socioeconómico. Este processo deverá igualmente garantir a manutenção da saúde e a segurança de todas as pessoas envolvidas nas actividades de construção e operação e da população em geral. Este compromisso deve ser assumido numa abordagem “*top to bottom*” o que significa que, todos os níveis da empresa começando pela administração e estendendo-se a todas as partes envolvidas nas actividades do projecto, devem assumir este compromisso e trabalhar no sentido de garantir o seu cumprimento.

Princípio A: Consciência Ambiental e Preservação

A ENGEN deverá adoptar uma atitude responsável em relação a assuntos ambientais e compromete-se a garantir que o empreiteiro e quaisquer outras empresas contratadas para a construção e operação do projecto assumam as suas responsabilidades. As diferentes fases do projecto deverão tomar em consideração os factores ambientais e não degradar, na medida do possível, as condições ambientais e as condições ecológicas prevaletentes no local. Assuntos ambientais irão formar parte dos acordos contratuais a serem assinados entre o proponente e os empreiteiros.

Princípio B: Mitigação dos Impactos Negativos

Todas as actividades relacionadas com o ciclo de vida do projecto irão incluir medidas de mitigação apropriadas para assegurar que os impactos ambientais negativos estão a ser devidamente mitigados, geridos e monitorizados e que os impactos positivos estão a ser incrementados. A mitigação implica a identificação das melhores opções a serem adoptadas, a minimização ou eliminação dos impactos negativos, salientando os benefícios relacionados com o projecto proposto e a protecção de direitos públicos e individuais.

Princípio C: Responsabilidade Ambiental

A ENGEN assume plena responsabilidade por implementar e controlar as acções prescritas para gerir os impactos ambientais. O proponente ou outras empresas subcontratadas irão monitorizar os factores ambientais durante as diferentes fases de desenvolvimento do projecto, incluindo a implementação das medidas de mitigação, tal como necessário.

O Empreiteiro responsável pelas actividades de construção será legalmente obrigado a cumprir com o PGA. Enquanto o PGA fornece informação básica, a ENGEN deverá verificar a exactidão de qualquer informação fornecida e, independentemente de qualquer inexactidão ou omissão, cumprir o quadro referencial e os padrões. A ENGEN irá monitorizar/auditar a conformidade com o PGA, incluindo o quadro referencial e os padrões aplicáveis ao projecto.

2.2 Actualizações, Revisões e Validade deste PGA

As especificações do presente PGA foram estabelecidas visando alcançar a melhor protecção ambiental possível com base nas melhores práticas. É de salientar que, sempre que exista a necessidade de alteração de processos operacionais, o PGA deve sofrer uma revisão e actualização para espelhar estas alterações.

De acordo com o Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, a Licença Ambiental é válida por um período de 5 anos, renováveis por igual período. Para tal, dever-se-á submeter junto do MITADER um requerimento para sua renovação e actualização 6 meses antes da data de caducidade da mesma. O MITADER indicará qual o processo a seguir, sendo o mais comum a actualização do PGA. É importante ressaltar que o PGA é um documento dinâmico, continuamente revisto e actualizado/melhorado

3 Legislação e Padrões Relevantes

Os instrumentos legais nacionais e internacionais relevantes à gestão ambiental das actividades associadas ao projecto estão listados no Relatório do EAS -Volume I.

4 Obrigações e Responsabilidades na Gestão Ambiental

4.1 Obrigações e Responsabilidades do Proponente (ENGEN)

A ENGEN como entidade globalmente responsável para todos os assuntos de Saúde, Segurança e Ambiente (SSA), irá assegurar que todas as obras e operações serão realizadas de maneira segura e de acordo com a Política de Saúde, Segurança e Ambiente (SSA) da ENGEN e com o PGA. A ENGEN irá assumir a responsabilidade global para assegurar que o PGA e outros requisitos relacionados com SSA sejam inteiramente implementados.

Durante a construção e operação, a ENGEN e/ou o empreiteiro irão assegurar que existam suficientes planos e recursos para os cuidados de saúde para os trabalhadores e planos de contingência para responder a acidentes no lugar de trabalho. A ENGEN pretende gerir as operações de tal maneira, que sejam protegidos o ambiente e a saúde e segurança dos trabalhadores, visitantes e o público em geral. Para alcançar este objectivo, a ENGEN irá:

- Designar pessoal para apoiar aos compromissos em relação à segurança, saúde e protecção do ambiente;
- Garantir a implementação do PGA, a sua entrega a todos os empreiteiros, subempreiteiros, supervisores e trabalhadores em geral e assegurar que seja realizado um treino relevante, o qual garanta a compreensão dos requisitos do PGA;
- Assumir responsabilidade global para a implementação do PGA, assegurando que ela esteja de acordo com todos os requisitos legais e contratuais;
- Informar gestores, empreiteiros, supervisores e trabalhadores sobre os requisitos de segurança, saúde e ambiente e responsabilizá-los para implementá-los;
- Monitorizar, avaliar e submeter relatórios sobre o desempenho dos empreiteiros nas áreas de segurança, saúde e protecção ambiental;
- Assegurar que serão elaborados relatórios trimestrais e submetidos ao DINAB;

- Assegurar que relações com as partes interessadas e afectadas ocorrem de acordo com os princípios de cordialidade e interesses mútuos previstos na legislação Moçambicana;
- Assumir a responsabilidade global para garantir que quaisquer inconformidades com o PGA sejam plenamente corrigidas através da implementação de medidas correctivas;
- Assegurar que os trabalhadores sejam treinados em procedimentos ambientais e de Segurança Ocupacional antes do início da instalação e operação da estação, incluindo procedimentos de resposta a emergências e o uso seguro de equipamentos;
- Assegurar que exista um Plano de Resposta de Emergência e que as boas práticas internacionais tenham sido incluídas, onde for apropriado;
- Adquirir os certificados, autorizações, licenças e aprovações necessárias das autoridades relevantes antes do início das actividades de instalação; e
- Preparar relatórios sobre incidentes (emergências, tais como maiores fugas e derrames, descargas, explosões, etc.) e entregar às autoridades relevantes e intervenientes chave, como for apropriado.

4.2 Obrigações e Responsabilidades do Empreiteiro

A ENGEN irá assegurar, através de uma zelosa selecção e gestão do empreiteiro, que o empreiteiro cumpra os requisitos do PGA durante as fases de instalação e operação, onde as provisões sejam relevantes aos papéis e responsabilidades do empreiteiro.

O empreiteiro seleccionado será nomeado de acordo com a política de contratação da ENGEN.

Como parte do processo de selecção, o empreiteiro seleccionado terá que demonstrar à PROGÁS como irá garantir a conformidade com os requisitos do PGA antes da mobilização do projecto. Espera-se também do empreiteiro seleccionado, que demonstre o seu compromisso com o PGA a todos os níveis da sua própria estrutura de gestão. O empreiteiro seleccionado terá de identificar indivíduos responsáveis para aspectos de ambiente, saúde e segurança durante a instalação e operação.

O empreiteiro seleccionado será responsável pelo treinamento relevante do seu pessoal e por assegurar que este seja plenamente qualificado, suficientemente experimentado e certificado de acordo com os requisitos contratuais para os trabalhos, para os quais foi contratado.

O empreiteiro deverá ser sujeito às seguintes obrigações:

- Estabelecer a ligação e responder aos representantes da ENGEN em todos os aspectos relevantes para a implementação do PGA;
- Observar as medidas de mitigação ambientais definidas no presente PGA e aplicar técnicas, práticas e métodos que irão assegurar o bom cumprimento do PGA. O empreiteiro irá, em geral, minimizar danos ambientais, gerir resíduos sólidos, evitar poluição, prevenir a perda ou destruição de recursos naturais e minimizar os efeitos em outras actividades presentes na área;
- Organizar o trabalho, planos, transporte e equipamento necessários para executar as actividades de maneira que possa cumprir os requisitos ambientais;
- Assegurar que as actividades sejam desempenhadas em conformidade com os Planos de Projecto, o Contracto e os requisitos ambientais estabelecidos neste PGA;
- Prevenir ou minimizar a ocorrência de acidentes e incidentes que possam causar danos ao ambiente, prevenir ou minimizar os efeitos de tais acidentes e repor as condições ambientais a um estado que se assemelhe, o mais possível, à condição antes do acidente;

- Comunicar, através dos canais estabelecidos no EAS, quaisquer condições imprevistas que possam forçar mudanças na implementação da instalação;
- Se as autoridades considerem que as actividades de instalação, executadas pelo empreiteiro, estejam a causar danos ambientais inaceitáveis, o empreiteiro deverá imediatamente consultar as autoridades competentes e a ENGEN para acordar sobre as medidas de minimização a serem implementadas. As medidas acordadas deverão ser implementadas o mais rápido possível, a fim de evitar danos subsequentes e consertar quaisquer danos que possam ter ocorrido;
- Ser aberto em relação ao cumprimento das auditorias ambientais periódicas pela ENGEN ou por quaisquer entidades governamentais relevantes e providenciar a informação necessária para este objectivo. Por outro lado, o empreiteiro deverá realizar as suas próprias auditorias, a fim de assegurar a implementação do PGA.

4.3 Descrição de Tarefas e Responsabilidades da Gestão Ambiental, Saúde e Segurança

A ENGEN deverá designar trabalhadores do nível de gestão, a quem deverão reportar os representantes das equipas operacionais envolvidas no Projecto. Esses trabalhadores, bem como os da área ambiental e de ligação com as comunidades, deverão estar envolvidos na gestão e monitorização da implementação das tarefas sociais e ambientais recomendadas no PGA. Deve igualmente nomear um Oficial de Ambiente, Saúde e Segurança, que trabalha nas instalações da estação de enchimento de forma a monitorizar as actividades, sendo responsável pelo seguinte:

- Certificar a conformidade com as medidas do PGA e submeter relatórios à ENGEN, ao MIREME/DNHC e ao MITADER em relação ao grau de implementação do presente PGA;
- Assegurar que as empresas subcontratadas estejam informadas e que assumam responsabilidade pela aplicação das recomendações do PGA;
- Providenciar relatórios bimensais ou quando for considerado necessário, os quais incluem uma avaliação da conformidade com o PGA e os quais deviam ser submetidos à ENGEN, ao MIREME/DNHC e ao MITADER;
- Providenciar documentação e informação aos Auditores Ambientais;
- Produzir um relatório de gestão ambiental completo ao fim do projecto, dando um balanço sobre o grau de conformidade com as recomendações do PGA;
- Assegurar e facilitar uma ligação permanente entre as instituições relevantes (MIREME/DNHC e ao MITADER);

O Oficial de Ambiente, Saúde e Segurança deve também, numa base regular e no tempo requerido, comunicar e consultar com a ENGEN em relação ao progresso e qualquer desacordo significativo pelo empreiteiro ou os seus subempreiteiros e os passos a seguir ou propostos para a sua correcção.

4.4 Auditores independentes (responsáveis por inspecções)

É a responsabilidade do MITADER e/ou da DPTADER Sofala realizar auditorias independentes visando a conformidade com as medidas de mitigação apresentadas neste relatório. A PROGÁS poderá desempenhar um papel importante na capacitação do pessoal governo a capacitá-los em entender este tipo de projectos e realizar auditorias ambientais confiáveis.

No entanto, a ENGEN poderá auditar ao empreiteiro para assegurar a conformidade com o PGA e com os princípios de Ambiente Saúde e Segurança da ENGEN. As tarefas da auditoria incluem:

- Realizar auditorias ambientais durante o período previsto de instalação, consistindo em visitas ao local de obras e na análise dos relatórios de monitoria existentes.
- Identificar as acções correctivas necessárias de acordo com as exigências do Plano de Gestão Ambiental.

5 Implementação do PGA

O PGA deve ser implementado ao longo de todas as fases do projecto. Os detalhes das acções necessárias para a implementação de medidas de mitigação foram tabelados na forma de um plano de acção na Tabela 2.

O plano indica a organização responsável pela tomada de medidas específicas e estabelece parâmetros para o acompanhamento da aplicação destas medidas. A implementação do PGA será da responsabilidade da ENGEN.

5.1 Competência e Capacitação

A ENGEN e todos os empreiteiros e subempreiteiros serão responsáveis pela formação, educação e capacitação de todos os funcionários, sobre os procedimentos de emergência e implementação dos requisitos do PGA. Diferentes abordagens podem ser consideradas para atingir este fim, incluindo a formação de indução, campanhas de sensibilização, o uso de cartazes educativos entre outros. Durante as sessões de formação, devem ser apresentados e discutidos os seguintes princípios:

- Política de Ambiente, Saúde e Segurança da ENGEN e regulamentos ambientais moçambicanos aplicáveis;
- Compromissos e requisitos do PGA;
- Implementação de Procedimentos Operacionais;
- Principais aspectos ambientais das actividades do projecto;
- A importância sobre a necessidade de se proteger o ambiente;
- Plano de Gestão de Resíduos da ENGEN e outros procedimentos para a recolha, tratamento e eliminação de resíduos, efluentes e substâncias perigosas;
- Declaração e esclarecimentos das políticas de comunicação da ENGEN;
- Procedimentos para Resposta a situações de emergência; e
- Procedimentos para a comunicação e gestão de incidentes.

5.2 Verificação, Monitorização e Feedback

A ENGEN será responsável pela fiscalização, monitorização e tomada de decisão sobre todos os assuntos operacionais de Ambiente, Saúde e Segurança. Deverão ser levadas a cabo pela ENGEN verificações regulares.

Além de avaliar os aspectos operacionais e de acompanhamento, as verificações irão avaliar o cumprimento dos objectivos e metas acordadas, bem como a eficácia do PGA e sua implementação.

Após a conclusão das actividades de instalação, deve ser realizada uma avaliação para determinar se (a) as medidas de mitigação foram correctamente implementadas e (b) se ocorreram impactos residuais que devem ser registados. Esta avaliação deverá ser realizada por um consultor independente. A avaliação deverá incluir tanto aspectos biofísicos como aspectos socioeconómicos. Recomenda-se que, dentro de um período de 30 dias após a conclusão do período de instalação, seja recolhida informação sobre aspectos como, se ocorreu algum grande conflito na área como resultado da implementação do Projecto (por exemplo, relacionados com a contratação de trabalho ou outros aspectos);

O PGA será, também sujeito a revisão contínua e actualização para garantir que continue a ser adequado a todos os aspectos das actividades da estação de enchimento de GPL.

Todas as conclusões serão analisadas pelas equipas relevantes da ENGEN e onde acções correctivas forem necessárias, serão desenvolvidas e implementadas acções (com responsabilidade designada e calendário) de forma a obter a melhoria contínua no desempenho.

5.3 Inspeções e Auditorias

As acções de inspecção e auditorias internas devem ser realizadas periodicamente para verificar e registar o cumprimento das operações da ENGEN com os requisitos do PGA.

Quanto ao tipo de auditorias, estas podem ser realizadas internamente (auditoria interna) ou por um auditor externo (auditoria privada e/ou pública), anualmente.

A ENGEN terá que elaborar um programa e procedimentos de auditoria para garantir que estas auditorias sejam suficientemente abrangentes e programadas devidamente. As auditorias, e especificamente as externas, devem ser feitas de acordo com o Regulamento do Processo de Auditoria Ambiental (Decreto n.º 25/2011).

O MITADER poderá realizar auditorias independentes para verificar o cumprimento das medidas de mitigação constantes deste Plano de Gestão Ambiental.

5.4 Acções Correctivas e de Melhoria

A ENGEN deve estabelecer, implementar e manter um ou mais procedimentos para a identificação e gestão de não-conformidades reais ou potenciais, e para estabelecer acções correctivas e preventivas. Tais procedimentos deverão especificar meios para:

- Identificar e corrigir não-conformidades, e implementar acções para mitigar os seus impactos ambientais;
- Identificar acções, prazos, responsabilidades específicas e canais de notificação;
- Avaliar a necessidade de implementação de acções preventivas e a sua eficácia;
- Registar os resultados das acções correctivas e preventivas implementadas e rever a sua eficácia.

As medidas correctivas podem resultar:

- Na implementação de uma acção específica para remediar a (s) deficiência (s) identificada (s);

- Numa alteração dos padrões de desempenho ou dos objectivos estabelecidos no PGA;
- Numa sequência de documentos comprovativos que podem ser auditados.

Na eventualidade de uma situação que necessite de acções correctivas, para as quais não existam disposições no PGA, o Departamento de Ambiente, Saúde e Segurança deve recomendar as acções necessárias para minimizar o impacto ambiental e apresentar uma justificação através de um relatório por escrito. O relatório deve ser arquivado e, se necessário, usado como base para alteração do PGA. A monitorização continua e a identificação de acções preventivas e correctivas por parte da ENGEN e seus empreiteiros irá contribuir para implementação das alterações com vista a uma contínua melhoria do desempenho ambiental da estação de enchimento de GPL.

5.5 Notificação de Incidentes e Relatórios

A ENGEN deve garantir que todos os incidentes ambientais e sociais sejam devidamente documentados e que as partes relevantes sejam notificadas.

A ENGEN deve estabelecer um procedimento documentado para a investigação e registo de incidentes e não conformidades ambientais que ocorram no projecto, para assegurar a investigação adequada de cada incidente de não conformidade detectado para que sejam tomadas as necessárias medidas correctivas.

Os pontos e informação indicados abaixo devem ser resolvidos e registados:

- Hora, data, local e natureza do incidente;
- Acções correctivas e preventivas implementadas e por quem;

6 Plano de Gestão e Monitorização Ambiental

Esta secção descreve as acções de controlo aplicáveis de modo a permitir que seja monitorizado o desempenho ambiental do Posto de Abastecimento de Combustíveis, em conformidade com os objectivos e metas ambientais estabelecidas. A ENGEN deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para monitorizar e medir, periodicamente, as características principais das suas operações que possam ter um impacto ambiental significativo.

6.1 Procedimentos de Gestão de Materiais e Resíduos

Todos os resíduos gerados deverão ser classificados de acordo com Regulamento sobre a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e o Regulamento sobre a Gestão de Resíduos Perigosos.

Caso sejam descobertos resíduos de origem não-identificada, estes serão tratados como perigosos (com uma abordagem cautelosa) até que seja efectuada uma investigação que permita a correcta caracterização e manuseamento dos materiais e a identificação de uma via de gestão adequada.

Tabela 1: Classificação dos resíduos

Resíduos perigosos (anexo IV do Decreto nº83/2014)	Substâncias ou resíduos sólidos com as seguintes características: <ol style="list-style-type: none"> 1. Inflamáveis e/ou explosivos; 2. Gases comprimidos liquidificados ou sob pressão; 3. De inflamação espontânea; 4. Aqueles que tenham reacções secundárias ao contacto com a água e/ou ar; 5. Comburentes ou oxidantes; 6. Peróxidos orgânicos; 7. Substâncias tóxicas (agudas); 8. Substâncias tóxicas com ou sem efeito retardado; 9. Corrosivos; 10. Substâncias infecciosas.
Resíduos não-perigosos (resíduos sólidos urbanos)	Papel ou cartão, plástico, vidro, metal, entulho, sucata, matéria orgânica entre outros, considerados como: <ol style="list-style-type: none"> 1. Resíduos sólidos domésticos; 2. Resíduos sólidos comerciais; 3. Resíduos domésticos volumosos; 4. Resíduos de jardins; 5. Resíduos resultantes da limpeza pública; 6. Resíduos sólidos industriais resultantes de actividades acessórias equiparados a resíduos domésticos; 7. Resíduos sólidos hospitalares não contaminados; e 8. Resíduos provenientes da defecação de animais nas ruas

6.1.1 Reutilização e reciclagem

Deve priorizar-se a reciclagem de todos os resíduos passíveis desta como vidros, papeis e latas. Para outros materiais que tenham servido o seu propósito e estejam destinados a serem resíduos e resíduos inevitáveis, a prioridade será a sua separação, contenção e armazenamento adequados e determinação do seu potencial de reutilização, reciclagem ou devolução. Sempre que possível, os materiais não-usados ou usados parcialmente serão devolvidos aos fornecedores originais.

6.1.2 Armazenamento de materiais e resíduos / manuseamento no terreno

Os materiais, resíduos perigosos e não-perigosos serão armazenados em áreas de armazenamento próprias e separadas, e os resíduos incompatíveis serão separados. Os resíduos serão armazenados de forma a evitar:

- Contacto com águas pluviais (ex. áreas de armazenamento cobertas, conforme necessário)
- Derrames ou fugas acidentais
- Furtos por pessoas
- Aproveitamento por animais, pestes e roedores

Os contentores utilizados para armazenar resíduos deverão ser compatíveis com os respectivos conteúdos e adequados em termos de volume e forma (para encher/esvaziar o material a armazenar). Apenas serão utilizados contentores em boas condições.

As tampas dos contentores serão fixadas firmemente ou serão disponibilizadas outras formas de cobertura. Os contentores de armazenamento de resíduos também serão rotulados de forma clara, indicando as características do conteúdo, data de preenchimento ou embalagem, e dados sobre a toxicidade e/ou outros riscos potenciais.

O armazenamento dos resíduos será levado a cabo de acordo com a ficha de dados de segurança do material (MSDS) para cada resíduo, numa área própria, com uma superfície adequada e um método para conter qualquer fuga ou água de escoamento contaminada. Serão mantidos registos das MSDS nas áreas de armazenamento para todos os resíduos perigosos armazenados no local.

6.1.3 Tratamento e eliminação de resíduos

Os resíduos que não se consiga evitar, reutilizar ou reciclar serão tratados e/ou eliminados da forma ambientalmente mais adequada para minimizar qualquer impacto potencial sobre a saúde humana e sobre o ambiente. Uma vez que parte deste processo é feito por empresas subcontratadas pela PROGÁS, é importante verificar a certificação e boa gestão por parte das mesmas.

Deverá ser implementado um sistema de rastreamento de resíduos no qual uma nota de consignação ou transferência acompanha cada carregamento de resíduos transferidos das instalações para tratamento ou deposição final. Este sistema, que deverá incluir uma confirmação escrita ou electrónica do ponto de eliminação final de que os resíduos foram recebidos e manuseados em segurança.

Os dados relativos às quantidades dos diferentes tipos de resíduos que são gerados nos locais do projecto e o método de tratamento/eliminação utilizado, conforme registado nas notas de transferência de resíduos, serão conferidos e mantidos num registo ou base de dados.

6.2 Treino de Indução, Revisões, Simulações

- Todos os trabalhadores devem participar num programa de treino de indução antes de iniciarem as suas funções. O treino deverá incluir questões ambientais e de saúde e segurança;
- Todos os trabalhadores deverão receber formação quanto aos riscos, precauções e procedimentos para o armazenamento seguro, manuseamento e aplicação de todos os materiais potencialmente perigosos relevantes a cada tarefa e área de trabalho;
- O pessoal deverá ser treinado em questões de ambiente, saúde e segurança, incluindo prevenção de acidentes, práticas seguras e de controlo e manutenção apropriada do equipamento e das instalações;
- O treino deverá incluir também resposta de emergência, incluindo a localização e uso apropriado do equipamento de emergência, uso de equipamento pessoal de protecção,

procedimentos para dar o sinal de alarme e notificar as equipas de resposta de emergência, assim como acções de resposta apropriada para cada situação de emergência prevista.

- Durante o programa de formação e orientação os trabalhadores deverão ser alertados sobre os riscos e consequências potenciais da deflagração de incêndios. Os trabalhadores deverão igualmente ser alertados sobre os riscos de fugas, fontes de calor e de ignição.

Pelo menos uma vez por ano, devem ser efectuados exercícios de resposta a situações críticas simuladas, como por exemplo a incêndios e/ou explosões.

O empreiteiro será responsável pelo treinamento, educação e reforço de todo o pessoal em matéria de procedimentos de emergência e implementação dos requisitos do PGA.

O EAS (Volume I) apresenta as medidas de mitigação e incrementação para os impactos ambientais identificados a serem implementadas durante a instalação e operação do projecto. As responsabilidades de implementação e supervisão/auditoria das mesmas assim como medidas e indicadores de desempenho para monitorizar a eficácia das medidas de mitigação são definidas na Tabela 2 que se segue.

Tabela 2: Programa de Gestão Ambiental

Componente	Impacto	Medida de Mitigação/Potenciação	Responsabilidade	Frequência/Calendário	Auditoria
Solos	Poluição dos solos por deposição de resíduos	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser criado um programa de educação e sensibilização de forma a instruir todos os trabalhadores a efectuar uma deposição adequada dos resíduos domésticos e sensibilizar quanto à necessidade da preservação do meio ambiente e do seu papel como agentes activos na mudança de mentalidades; • O Plano de Gestão de resíduos deverá ser implementado, • O empreiteiro deve estabelecer um sistema de gestão de águas contaminadas e uma declaração de métodos deve ser elaborada mencionando as acções que serão executadas para prevenir a poluição e o método de deposição da água contaminada. O empreiteiro deve notificar o responsável ambiental logo imediatamente após a ocorrência dum incidente. • Recolher todo o entulho e outros resíduos da construção; • Colocar contentores nas proximidades dos edifícios e fiscalizar a sua utilização; • Respeitar o princípio dos três R's (Reduzir, Reutilizar e Reciclar); • Recolher e limpar regularmente os locais de depósito de resíduos (para que não haja acumulação de resíduos); • Identificar zonas devidamente preparadas para o armazenamento e manuseamento de resíduos perigosos (pavimentar com betão, garantir uma inclinação em direcção a uma caixa de retenção ou fossa e proteger adequadamente da acção das águas pluviais); • Manutenção regular de equipamento e maquinaria; <p>Garantir que os resíduos perigosos são transportados para um aterro</p>	<ul style="list-style-type: none"> • EMPREITEIRO • ENGEN 	<ul style="list-style-type: none"> • Durante as Fases de Construção e operação 	MITADER

Recursos Hídricos	Alterações na qualidade da água devido às actividades do projecto	<ul style="list-style-type: none"> • O Plano de Gestão de resíduos deverá ser escrupulosamente implementado, • O empreiteiro deve estabelecer um sistema de gestão de águas contaminadas e uma declaração de métodos deve ser elaborada mencionando as acções que serão executadas para prevenir a poluição e o método de deposição da água contaminada. O empreiteiro deve notificar o responsável ambiental logo imediatamente após a ocorrência dum incidente. • Recolher e limpar regularmente os locais de depósito de resíduos (para que não haja acumulação de resíduos); • Identificar zonas devidamente preparadas para o armazenamento e manuseamento de resíduos perigosos (pavimentar com betão, ter uma inclinação para uma armadilha de óleo ou fossa e estar protegida das águas pluviais); • Manutenção regular de equipamento e maquinaria; • As substâncias perigosas devem ser armazenadas numa superfície impermeável, numa instalação segura, selada e de acesso restrito • Materiais capazes de conter e limpar derrames de combustível ou de óleo (kits de derrame) devem estar disponíveis nessas áreas. • Os derrames devem ser limpos imediatamente e os solos contaminados eliminados de acordo com a legislação, numa instalação licenciada de eliminação de resíduos perigosos; <p>Fichas de Dados de Material de Segurança (MSDS) para todas as substâncias perigosas devem estar disponíveis na fábrica. Procedimentos detalhados nas MSDS devem ser seguidos no caso de alguma emergência</p>	<ul style="list-style-type: none"> • EMPREITEIRO • ENGEN 	<ul style="list-style-type: none"> • Durante as Fases de Construção e operação 	MITADER
	Alterações na qualidade da água devido à infiltração de contaminantes	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir que as fossas sépticas sejam regularmente esvaziadas e limpas; • As substâncias perigosas devem ser armazenadas numa superfície impermeável, numa instalação segura, selada e de acesso restrito • Materiais capazes de conter e limpar derrames de combustível ou de óleo (kits de derrame) devem estar disponíveis nessas áreas. • Os derrames devem ser limpos imediatamente e os solos contaminados eliminados de acordo com a legislação, numa instalação licenciada de eliminação de resíduos perigosos; • Fichas de Dados de Material de Segurança (MSDS) para todas as substâncias perigosas devem estar disponíveis na fábrica. Procedimentos detalhados nas MSDSs devem ser seguidos no caso de alguma emergência 	<ul style="list-style-type: none"> • EMPREITEIRO • ENGEN 	<ul style="list-style-type: none"> • Durante as Fases de Construção e operação 	MITADER

<p>Resíduos</p>	<p>Poluição por resíduos não perigosos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Os resíduos para os quais a hierarquia de gestão não puder ser implementada deverão tratados e/ou eliminados da forma ambientalmente mais adequada. • Caso sejam descobertos resíduos de origem desconhecida, estes deverão ser tratados como perigosos (como uma abordagem cautelosa) até que seja efectuada uma investigação que permita a correcta caracterização e manuseamento dos materiais e a identificação de uma via de gestão adequada • Deverá ser implementado um sistema de rastreamento de resíduos, com manifesto, que acompanhe cada carregamento de resíduos transferidos das instalações. • Recolher e limpar regularmente os locais de depósito de resíduos (para que não haja acumulação de resíduos); • Manutenção regular de equipamento e maquinaria; • Garantir que o transporte de resíduos é efectuado por empresas licenciadas • Qualquer lixo resultante de actividades dos trabalhadores deve ser imediatamente recolhido. • Os resíduos deverão ser colocados em contentores e as áreas temporárias de armazenamento deverão ser contidas para prevenir o acesso por pessoas ou animais. • Os resíduos devem ser eliminados de forma segura, adequada e responsável, conforme as melhores práticas, legislação Moçambicana e requisitos do Proponente. 	<ul style="list-style-type: none"> • EMPREITEIRO • ENGEN 	<ul style="list-style-type: none"> • Durante as Fases de Construção e operação 	<p>MITADER</p>
	<p>Poluição resultante da gestão inadequada de resíduos perigosos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Devem ser sempre usadas Fichas de Dados de Segurança (MSDS) para todos os materiais e produtos usados, para proporcionar uma avaliação dos riscos possíveis, bem como a melhor abordagem em termos de métodos de manuseamento e eliminação; • As especificações para o armazenamento e manuseamento de todos os resíduos e substâncias perigosas (por ex., combustíveis) devem ser cumpridas; • Todos os materiais perigosos devem ser manuseados de uma forma segura e responsável; • Identificar zonas devidamente preparadas para o armazenamento e manuseamento de resíduos perigosos (pavimentar com betão, com inclinação para uma caixa de retenção ou fossa e estar protegida das águas pluviais); • Todos os derrames de combustíveis, óleos ou de outras substâncias perigosas devem ser imediatamente limpos e devem ser tomadas medidas para remediar os efeitos do derrame; • Todos os instrumentos, materiais e especialistas necessários para lidar com derrames de óleos, combustíveis, lubrificantes e outros materiais perigosos devem estar prontamente disponíveis; e • Implementação do Plano de Gestão de Resíduos 	<ul style="list-style-type: none"> • EMPREITEIRO • ENGEN 	<ul style="list-style-type: none"> • Durante as Fases de Construção e operação 	<p>MITADER</p>

Ambiente Socioeconómico	Criação de Postos de trabalho temporários e permanentes	<ul style="list-style-type: none"> • Devem ser estabelecidos formalmente requisitos de contratação claros a serem cumpridos pela empresa contratante; • Para cada função, deve ser divulgado o número de postos de trabalho disponíveis, as qualificações necessárias e o período aplicável; • Deve-se providenciar formação de pessoas locais para a execução de tarefas semiespecializadas, de modo a reduzir a contratação de trabalhadores de fora para efectuar este tipo de trabalho. • Garantir e promover a igualdade de oportunidades e não discriminação (raça, sexo, orientação sexual, religião, orientação política, etc.) • Garantir o cumprimento da lei do trabalho • Promover e implementar condições seguras de trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> • EMPREITEIRO • ENGEN 	Durante as Fases de Construção e operação	MITESS
	Promoção da economia formal a nível local	<ul style="list-style-type: none"> • Sempre que possível o proponente deve garantir que sejam contratados fornecedores de bens e serviços estabelecidos a nível local e/ou (sub)regional • Promover o recrutamento de mão-de-obra a nível local 	<ul style="list-style-type: none"> • EMPREITEIRO • ENGEN 	N/A	N/A
	Expectativas exageradas em relação as oportunidades de emprego	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgar, de forma pública e atempada, o número de vagas e funções disponíveis, os critérios de elegibilidade, requisitos de contratação e períodos de trabalho previstos de forma a não levantar falsas expectativas; • Antes do início do processo de recrutamento e com o envolvimento das autoridades locais, explicar as comunidades circunvizinhas as necessidades de mão-de-obra e as remunerações a atribuir por cada tipo de função; e • Priorizar, sempre que possível, a contratação de mão-de-obra local para o maior número de funções possíveis. 	<ul style="list-style-type: none"> • EMPREITEIRO • ENGEN 	Durante as Fases de Construção e operação	MITESS
	Perda de postos de trabalho após a conclusão das obras do projecto	<ul style="list-style-type: none"> • É importante que na fase de recrutamento de mão-de-obra local seja clarificada a natureza temporária dos postos de trabalho, bem como a duração prevista para cada posto; • Os trabalhadores contratados devem estar claros sobre as disposições legais que orientam os seus contractos de trabalho, principalmente no que concerne ao término dos mesmos; • O proponente poderá apoiar na mitigação deste impacto através da implementação, durante o ciclo de vida do projecto, de programas de capacitação que permitam à população local ter acesso às oportunidades de emprego que podem vir a ser criadas na fase de operação. 	<ul style="list-style-type: none"> • EMPREITEIRO • ENGEN 	Durante a Fase de Construção	MITESS e MITADER
	Aumento de tráfego e interferência com o trânsito normal da estrada	<ul style="list-style-type: none"> • O tráfego relacionado com o transporte de equipamentos mais pesados e grandes cargas, portanto sujeito a marcha lenta, deve ser efectuado fora das horas de ponta (preferencialmente ao início da manhã); • A mobilização dos equipamentos pesados deve ser realizada com acompanhamento de uma equipa de sinalização e de socorro para evitar transtornos no tráfego; 	<ul style="list-style-type: none"> • ENGEN • EMPREITEIRO • ANE/Autoridade Local 	Durante as Fases de Construção e operação	ANE e CMCM

	<ul style="list-style-type: none"> A circulação de todos os veículos e máquinas deve ser restrita às rotas designadas, para não causar uma concentração excessiva de tráfego ou conflitos com os outros utilizadores da via; O proponente deve garantir a implementação de boas práticas para a segurança na condução as quais devem contemplar princípios de segurança para os condutores da empresa/prestadores de serviço. A sua implementação deve ser precedida de formação do pessoal envolvido nas actividades de transporte. 			
Riscos de acidentes de viação e atropelamentos devido ao aumento do tráfego e acesso ao local do projecto	<ul style="list-style-type: none"> Os equipamentos pesados como tratores, pás mecânicas e camiões devem trafegar com faróis ligados, com as extremidades sinalizadas e em baixa velocidade O proponente deverá estabelecer mecanismos internos de modo a definir velocidade máxima de circulação de veículos de modo a evitar acidentes/incidentes. O proponente deve garantir a implementação de boas práticas para a segurança na condução as quais devem contemplar princípios de segurança para os condutores da empresa/prestadores de serviço. A sua implementação deve ser precedida de formação do pessoal envolvido nas actividades de transporte. Instalar infraestruturas adequadas que permitam que os peões atravessem a estrada de modo seguro. Colaborar com as autoridades relevantes para a implementação de campanhas de educação rodoviária para as comunidades 	<ul style="list-style-type: none"> ENGEN Empreiteiro ANE/Autoridade Local 	<ul style="list-style-type: none"> Durante as Fases de Construção e operação 	MITADER
Perturbação da população devido ao aumento dos níveis de ruído, vibração e poluição do ar por emissões de gases	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que a comunidade e outras PI&As são informadas atempadamente dos horários das obras de construção, e que estas tenham lugar no período diurno; Instalar silenciadores nos equipamentos susceptíveis de gerar maiores índices de ruído; Efectuar a manutenção regular da maquinaria, veículos e equipamentos, de forma a minimizar a quantidade de gases de escape libertados; A redução de poeiras durante a construção poderá ser minimizada se o solo, na área de intervenção, for sujeito a regas regulares de modo a promover a adesão de partículas; Onde as emissões de gases possam resultar em níveis de qualidade de ar acima dos padrões de saúde, considerar a instalação de um sistema de controlo de emissões. 	<ul style="list-style-type: none"> EMPREITEIRO ENGEN 	<ul style="list-style-type: none"> Durante as Fases de Construção e operação 	MITADER
Riscos de acidentes e incidentes nas obras de engenharia civil	<ul style="list-style-type: none"> Implementar as normas de saúde e segurança no trabalho (SST) que inclua uma política de SST, uma estrutura de organização para implementar essa política, um programa de implementação, um programa de monitoria e de feedback do êxito dessa implementação, um plano de acção para melhoria contínua, um plano e programa de formação e comunicação; 	<ul style="list-style-type: none"> EMPREITEIRO ENGEN 	<ul style="list-style-type: none"> Durante a Fase de Construção 	MITADER

		<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar aos trabalhadores Equipamento de Protecção Pessoal (EPP) e assegurar o seu uso; • Criar no local da obra condições para oferecer cuidados de Primeiros Socorros, incluindo kits de Primeiros Socorros para o tratamento de pequenas lesões ou para a prestação de primeiros cuidados a trabalhadores gravemente feridos ou doentes; • Garantir que os kits de Primeiros Socorros estejam devidamente identificados e sob responsabilidade de um profissional qualificado para prestar os Primeiros Socorros, devendo ser regularmente inspeccionados; • Garantir condições para a remoção, para atendimento médico especializado em unidade de saúde, de trabalhadores que sofreram um acidente ou doença súbita; • Nomear e preparar um responsável para lidar com os casos de emergência no local da obra; este responsável deve ser claramente identificado para os restantes trabalhadores; • Fornecer a todos os visitantes EPP e informação sobre as regras a serem seguidas; e • Garantir que todas as condições de assistência à saúde dos trabalhadores, acima referidas sejam definidas com o apoio das autoridades de saúde locais. 			
Saúde e Segurança Ocupacional	Possibilidade de ocorrência de acidentes, doenças e fatalidades ocupacionais	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar as normas de saúde e segurança no trabalho (SST) que inclua uma política de SST, uma estrutura de organização para implementar essa política, um programa de implementação, um programa de monitoria e de feedback do êxito dessa implementação, um plano de acção para melhoria contínua, um plano e programa de formação e comunicação; • Providenciar aos trabalhadores Equipamento de Protecção Pessoal (EPP) e assegurar o seu uso; • Garantir que os kits de Primeiros Socorros estejam devidamente identificados e sob responsabilidade de um profissional qualificado para prestar os Primeiros Socorros, devendo ser regularmente inspeccionados; • Garantir condições para a remoção, para atendimento médico especializado em unidade de saúde, de trabalhadores que sofreram um acidente ou doença súbita; • Nomear e preparar um responsável para lidar com os casos de emergência no local; este responsável deve ser claramente identificado para os restantes trabalhadores; • Fornecer a todos os visitantes EPP e informação sobre as regras a serem seguidas; • Garantir que todas as condições de assistência à saúde dos trabalhadores, acima referidas sejam definidas com o apoio das autoridades de saúde locais; • Formação periódica para todos os trabalhadores em saúde e segurança ocupacional; • Inclusão de exercícios/simulações periódicos (ex.º ocorrência de incêndios) nos procedimentos de emergências; e • Todos os trabalhadores em risco devem usar máscaras respiratórias sobre o nariz e a boca, de modo a diminuir a aspiração de gases, fumos e poeiras. 	<ul style="list-style-type: none"> • EMPREITEIRO • ENGEN 	<ul style="list-style-type: none"> • Durante a Fase de Construção 	MITADER

	<p>Possibilidade de ocorrência de incêndio e explosão</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Supervisionar as operações de rotina; • Prover o posto de abastecimento e garagens de extintores portáteis de incêndio, instalados, inspecionados e mantidos em conformidade com o regulamento sobre Instalação, Escolha e Manutenção de Extintores Portáteis de Incêndios de Edifícios, Instalações, Estabelecimentos ou Meios de Transporte, aprovado pelo Diploma Ministerial no 95/92 de 1 de Junho, ou outra regulamentação aplicável; • Formar os trabalhadores em matérias ligadas às operações de rotina e procedimentos de emergência. Estes devem conhecer a localização dos equipamentos de protecção contra incêndio, os meios/rotas de fuga, bem como de acesso para os bombeiros; • Implementar sistemas seguros de controlo de todas as fontes de ignição das áreas de armazenamento de combustíveis de modo a eliminar os riscos. As operações e actividades de manutenção realizadas em áreas de risco só podem ser realizadas desde que as acções para eliminar possíveis fontes de ignição sejam desenvolvidas. • Sistemas de protecção contra transbordo de tanques de armazenamento, incluindo instrumentos dispositivos, alarmes, válvulas e componentes que compõem o sistema de encerramento, devem ser avaliados. Isto inclui as seguintes considerações: <ul style="list-style-type: none"> ○ Manutenção e testes de equipamentos; ○ Sistemas de gestão; ○ Nível de redundância, diversidade, independência e separação; ○ Cobertura de teste de prova / frequência, à prova de falhas; e ○ Apreciação de causas comuns de falhas. 	<ul style="list-style-type: none"> • EMPREITEIRO ENGEN 	<ul style="list-style-type: none"> • Durante a Fase de Construção 	<p>MITADER</p>
--	---	--	---	--	----------------

